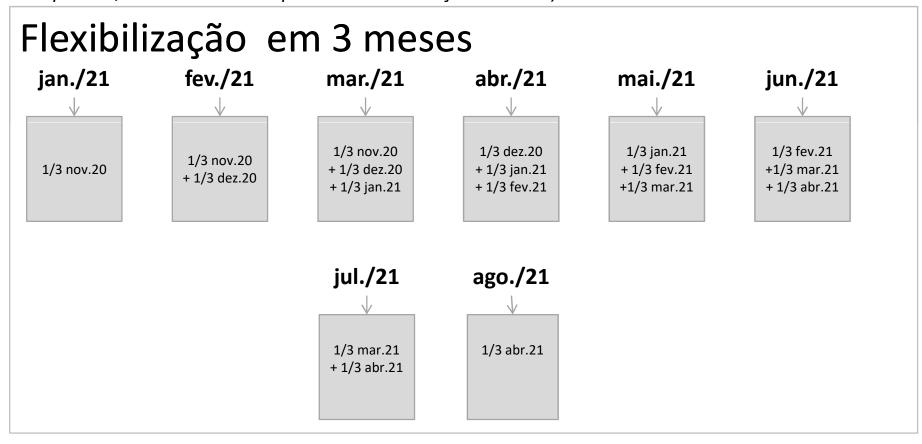
IVA - Mensal

Os sujeitos passivos do Regime Normal Mensal que verifiquem as condições estabelecidas no artº 9º-B do Dec.Lei 10-F/20, podem efetuar os pagamentos de IVA a entregar no 1º semestre de 2021, até ao termo do prazo de pagamento voluntário ou optar pela flexibilização em 3 ou 6 prestações mensais, de valor igual ou superior a €25,00. A 1º prestação vence-se no dia estabelecido do próprio mês e as restantes na mesma data dos meses subsequentes, artº 9º-B do Dec.Lei 10-F/20, de 26 de março, com a nova redação dada pelo Dec.Lei 103-A/20, de 15 de dezembro. (regime excecional e temporário, no de âmbito da pandemia da doença COVID-19)



IVA – Mensal (continuação)



